



MENSAGEM Nº 203/2026

Ref. Projeto de Lei nº 203/2026

Assunto: Autoriza permuta de imóvel entre a Empresa Municipal de Habitação – EHMAB e particulares.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho o presente projeto de lei que tem como objeto permutar área entre a EHMAB e particulares, para fins de aprimoramento na implantação do Loteamento Boa Esperança, no bairro Serra Alta, projeto que vai abrigar até 130 (cento e trinta) casas através do Programa Minha Casa Minha Vida.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a permuta é um meio jurídico sujeito aos preceitos do Direito Administrativo, presente em normativa nacional e também em Lei Municipal, constante no artigo 76 da lei nº 14.133/2021 e nos artigos 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal.

Neste caso em específico, a presente permuta se refere a troca de uma faixa de terra sem edificação, de propriedade dos particulares, para fins de ampliação da via de acesso ao Loteamento, por uma área de terra da EHMAB próxima, a qual não receberá nenhuma obra, nem mesmo afeta a qualidade e o desenvolvimento do conjunto habitacional.

Os requisitos formais encontram-se preenchidos, de modo que o projeto pode seguir normalmente para que possa haver a escrituração das áreas de acordo com a permuta realizada.

Anota-se por fim que, muito embora atualmente tenha havido uma diferença na avaliação dos imóveis, os particulares concordam que a permuta se dê sem ônus, inexistindo assim qualquer compensação, indenização ou eventual pagamento de diferença, por qualquer das partes.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DA EMPRESA
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EHMAB.**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Empresa Municipal de Habitação – EHMAB, por meio do Poder Executivo Municipal, fica autorizada a efetuar permuta de uma área de 360,00m², de sua propriedade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 16.424, por uma área de 1235,85m², pertencente aos Srs. Jocemir Lima, Fermino Lima e Altevir dos Santos Sauer, registrado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.332.

Parágrafo único. A área de 360,00 m² foi avaliada em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), e a área de 1.235,85,00 m² foi avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A permuta tem como objetivo a ampliação e melhoramento da via de acesso ao Loteamento a ser implementado no local.

Art. 3º Para consolidar a permuta, fica estabelecida a igualdade de valores entre as áreas permutadas, sendo que as partes renunciam qualquer indenização ou compensação diversa.

Art. 4º Para fins de efetivação desta Lei, fica desafetado e passa a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de matrícula nº 16.424 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, de propriedade da Empresa Municipal de Habitação.

Art. 5º Os custos com eventual desmembramento, custas e emolumentos para a regularização e escrituração das áreas serão suportados exclusivamente pela Empresa Municipal de Habitação – EHMAB.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

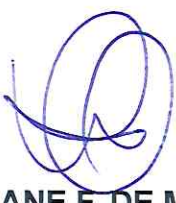
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica